



Governo do Estado de Roraima
Companhia de Desenvolvimento de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CONTRATO Nº 38/2025/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL

PROCESSO SEI Nº 18501.001883/2025.56

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA E A EMPRESA BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Impressão e Cópias (OUTSOURCING)**, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressão efetivamente realizada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais (toner e outros), sob demanda, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2 O presente instrumento deriva-se do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.3 Especificação do objeto:

LOTE 1							
ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO / VERSÃO	VALOR UNITÁRIO (por impressora)	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
1	<p>Locação de Impressora Multifuncional monocromática com funções avançadas para empresas com consciência de custos. Solução de cópia, impressão e digitalização. Baixo TCO com os consumíveis de longa duração. Funções como impressão e digitalização em movimento permitem que os grupos de trabalho controlem seus negócios de qualquer lugar. Com velocidades de impressão de até 42* ppm em papel carta e 40* ppm em papel A4, funções avançadas de segurança e acessibilidade direta USB.</p> <p><i>*de acordo com a norma ISO/IEC 24734</i></p> <p>42 ppm Monocromático, Impressão/Scanner/Cópia, 1200 x 1200 dpi, Padrão: 350 Folhas, Máximo: 850 Folhas</p> <p>Estimativa de Impressões: 2.000/mês por impressora 24.000/ano por impressora.</p> <p><u>Outras características e especificações:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> Com gerenciamento de impressão efetivamente realizada Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção Fornecimento de insumos originais (toner e outros) 	UND	12	<p>Marca: HP</p> <p>Linha: LaserJet Pro</p> <p>Tipo de impressora: Multifuncional</p> <p>Número do produto: 2Z629A</p> <p>Modelo: LaserJet Pro MFP 4103</p> <p>Versão/variante: 4103fdw</p>	R\$ 188,19	R\$ 2.258,33	R\$ 27.100,00
2	<p>Locação de Impressora Multifuncional colorida com funções avançadas para empresas com consciência de custos. Solução de cópia, impressão e digitalização. Baixo TCO com os consumíveis</p>	UND	2	<p>Marca: HP</p>	R\$ 330,50	R\$ 661,00	R\$ 7.932,00

<p>de longa duração. Funções como impressão e digitalização em movimento permitem que os grupos de trabalho controlem seus negócios de qualquer lugar. Com velocidades de impressão de até 42* ppm em papel carta e 40* ppm em papel A4, funções avançadas de segurança e acessibilidade direta USB.</p> <p><i>*de acordo com a norma ISO/IEC 24734</i></p> <p>42 ppm colorida, Impressão/Scanner/Cópia, 1200 x 1200 dpi, Padrão: 350 Folhas, Máximo: 850 Folhas</p> <p>Estimativa de Impressões: 3.000/mês por impressora 36.000/ano por impressora.</p> <p><u>Outras características e especificações:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Com gerenciamento de impressão efetivamente realizada 2. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos 3. Substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção 4. Fornecimento de insumos originais (toner e outros) 			<p>Linha: LaserJet Pro</p> <p>Tipo de impressora: Multifuncional</p> <p>Versão/variante: 4303fdw</p>		
<p>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.032,00 (TRINTA E CINCO MIL E TRINTA E DOIS REAIS)</p>					
<p>Obs.: As eventuais diferenças encontradas entre os valores unitário, mensal e anual decorrem exclusivamente de arredondamentos matemáticos (dízima periódica), não implicando alteração do valor anual total, que permanece como referência oficial e vinculante para o presente Contrato.</p>					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, nos termos do [Art. 71 da Lei nº 13.303/2016](#).

2.2 Em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do contrato, a área técnica demandante, através do gestor, propará sua prorrogação por meio de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I. Justificativas: técnica, econômica e financeira para a prorrogação;

II. Indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato, respeitado o limite no [art. 185 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#);

III. Demonstração da permanência da necessidade de prestação do serviço para as atividades da CONTRATANTE;

IV. Avaliação dos serviços prestados ao longo do último período de vigência contratual, com o registro dos fatos julgados relevantes ocorridos no âmbito da execução do contrato;

V. Demonstração de que a prorrogação do prazo de vigência do contrato é a medida mais vantajosa para a CONTRATANTE, observando-se que, em regra, deverá ser realizada consulta de preços visando comparar os valores praticados no mercado com a proposta de preço para a prorrogação do contrato;

VI. Demonstração de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação verificadas na ocasião da contratação, bem como de que não está impossibilitada de contratar com a Administração Pública;

VII. Indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual;

VIII. Manifestação favorável e expressa da CONTRATADA quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

IX. Autorização expressa da Autoridade Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, validade/garantia e/ou assistência técnica do objeto constam no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para a presente contratação está definida conforme a seguinte Dotação Orçamentária:



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**6.1 Preço**

6.1.1 O valor total da contratação é de **R\$ 35.032,00 (trinta e cinco mil e trinta e dois reais)**.

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas de viagens (alimentação, transporte e hospedagem) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 Do pagamento:

6.2.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 14 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os prazos e condições de recebimento do objeto são aqueles estabelecidos no item 10 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODESAIMA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo da **Diretoria de Apoio Técnico - DATEC**, que será auxiliada por fiscal designado, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018;

8.2 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim;

8.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 O fiscal do contrato tem poderes para recusar os serviços em desacordo com as especificações e recomendações deste Contrato e do Termo de Referência;

8.5 Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por escrito, ao fiscal do contrato;

8.6 Compete à fiscalização, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

8.7 Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre o contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal do contrato;

8.8 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS**9.1 GARANTIA DO OBJETO**

9.1.1 Os prazos e condições da garantia do objeto estão descritos no item 11 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

9.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.2 Os prazos e condições da garantia da execução contratual estão descritos no item 12 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATADA estão descritas no item 17 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações da CONTRATANTE estão descritas no item 18 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Os prazos e demais condições referentes ao reajuste de preços e correção monetária são os descritos no item 16 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento da [Lei 13.303/2016](#) e no [Regulamento de Licitação e Contratos – CODESAIMA/2018](#), as sanções administrativas deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

I. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

V. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

13.2 Materializada qualquer das condutas descritas no item 13.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§1º - As sanções previstas nos incisos I e III deste *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

13.3 A multa deverá observar as seguintes condições:

I. Poderá referir-se à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

- II. Não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
 - III. A multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;
 - IV. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
 - V. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
 - VI. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do [Artigo 416 do Código Civil](#);
 - VII. A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houver a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos [Artigos 368 e seguintes do Código Civil](#).
- §1º – A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.
- §2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.
- §3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 13.4 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VII. Não mantiver a proposta;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

13.5 A sanção de suspensão, referida no [inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016](#), deverá observar os seguintes parâmetros:

- I. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deverá ser de 6 (seis) meses;
- II. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deverá ser de 1 (um) ano.

13.6 A pena de sanção será majorada nos seguintes casos:

- I. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- II. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

13.7 A pena de suspensão poderá ser atenuada nos seguintes casos:

- I. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- II. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- III. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;

13.8 A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata o [Lei 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser alterado conforme os termos do [art. 81 da Lei 13.303/2016](#), desde que haja interesse da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato será considerado **extinto** nos seguintes casos:

15.1.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

15.1.2 Pelo término do seu prazo de vigência.

15.1.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos à CONTRATANTE.

15.1.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos à CONTRATANTE e esteja autorizado no contrato.

15.1.5 Pela via judicial ou arbitral.

15.1.6 Em razão de **rescisão contratual** pela ocorrência de qualquer dos motivos seguintes:

15.1.6.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

15.1.6.2 O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.

15.1.6.3 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.

15.1.6.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.

15.1.6.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

15.1.6.6 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.1.6.7 A dissolução da sociedade ou a extinção da CONTRATADA.

15.1.6.8 Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

15.1.6.9 O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.1.6.10 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

15.1.6.11 Inobservância da vedação ao nepotismo.

15.1.6.12 Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

15.1.6.13 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

15.1.6.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.1.6.15 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.

§2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

17.1 Para mitigar os possíveis impactos da presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Preferência por equipamentos que possuam certificações ambientais reconhecidas;

II - Utilização, sempre que viável, de cartuchos recicláveis ou remanufaturados;

III - Destinação final ambientalmente adequada de cartuchos e equipamentos obsoletos, por meio de logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

IV - Observância do princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 13.303/2016

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os prazos de execução do objeto, desde que previamente e devidamente justificados, podem ser alterados de comum acordo e aceitação da CONTRATANTE.

18.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do §6º do art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA de 2018.

18.3 O procedimento que ensejou a presente contratação poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização à empresa em consequência do ato, nos termos do art. 62, § 1º e § 2º, da Lei 13.303/2016.

18.4 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste documento poderão ser obtidos na **Diretoria de Apoio Técnico** da CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Mário Homem de Melo, nº 1603, Bairro Mecejana, CEP: 69.304-350, Boa Vista/RR ou pelo e-mail: datec@codesaima.rr.gov.br.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente da CODESAIMA, ouvidos, se necessário, o Diretor Administrativo e Financeiro, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

19.1 Anexo I do Termo de Referência (parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

(A data de assinatura deste instrumento é a data da última assinatura eletrônica).

Boa Vista - RR, 18 de Setembro de 2025.



ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Impressão e Cópias (OUTSOURCING), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressão efetivamente realizada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais (toner e outros), sob demanda, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, constante neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As vantagens associadas ao outsourcing de impressões, cópias e digitalizações estão no fato de que a instituição passa a ter controle total do que, por quem e onde imprime, com informações gerenciais em tempo real. Com o controle de todo parque de impressões, há uma redução de custos por página impressa, com eliminação de gastos ocultos (impressão de e-mail, de documentos pessoais, de documentos perdidos, entre outros), redução de gastos com manutenção, com suprimentos e com atualizações.

2.2 A presente contratação destina-se a suprir a necessidade de material impresso, dessa forma, atender as demandas de todas as áreas-meio e áreas finalísticas e todos os setores a elas vinculados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 As especificações e os quantitativos do objeto a ser executado deverão estar em conformidade com as descritas no quadro abaixo;

3.2 Os serviços de impressões/cópias e suas manutenções previstas e autorizadas pela CODESAIMA contemplará as seguintes instruções (sem ônus para a CONTRATANTE):

a) Suporte técnico para manutenção preventiva (bimestral) e corretiva sob demanda (sempre que necessário), garantindo as perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos;

b) Fornecimento de todos os insumos necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, tais como: peças de reposição, toner, kit de manutenção, kit de limpeza do equipamento, exceto papel A4;

c) No caso de trocas de eventuais peças que apresentem avarias e que não permitam mais a recuperação do equipamento, que não tenha ou não se fabrique mais no mercado, deverão ser substituídos por equipamentos de mesma qualidade ou superior;

d) Os equipamentos (impressoras) e insumos serão fornecidos pela CONTRATADA, visando atender a DEMANDA ESTIMADA MENSAL de impressões/cópias, sendo:

- Impressões/cópias monocromáticas;
- Impressões/cópias coloridas;

3.3 As configurações, quantidades e especificações dos equipamentos (impressoras multifuncionais) deverão estar em conformidade com o disposto no quadro abaixo, parte integrante deste instrumento.

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE		
ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANT. EQUIPAMENTOS
1.	<p>Locação de Impressora Multifuncional monocromática com funções avançadas para empresas com consciência de custos. Solução de cópia, impressão e digitalização. Baixo TCO com os consumíveis de longa duração. Funções como impressão e digitalização em movimento permitem que os grupos de trabalho controlem seus negócios de qualquer lugar. Com velocidades de impressão de até 42* ppm em papel carta e 40* ppm em papel A4, funções avançadas de segurança e acessibilidade direta USB.</p> <p>*de acordo com a norma ISO/IEC 24734</p> <p>42 ppm Monocromática, Impressão/Scanner/Cópia, 1200 x 1200 dpi, Padrão: 350 Folhas, Máximo: 850 Folhas</p> <p>Estimativa de Impressões: 2.000/mês por impressora 24.000/ano por impressora.</p>	12
2.	<p>Locação de Impressora Multifuncional colorida com funções avançadas para empresas com consciência de custos. Solução de cópia, impressão e digitalização. Baixo TCO com os consumíveis de longa duração. Funções como impressão e digitalização em movimento permitem que os grupos de trabalho controlem seus negócios de qualquer lugar. Com velocidades de impressão de até 42* ppm em papel carta e 40* ppm em papel A4, funções avançadas de segurança e acessibilidade direta USB.</p> <p>*de acordo com a norma ISO/IEC 24734</p> <p>42 ppm colorida, Impressão/Scanner/Cópia, 1200 x 1200 dpi, Padrão: 350 Folhas, Máximo: 850 Folhas</p> <p>Estimativa de Impressões: 3.000/mês por impressora 36.000/ano por impressora.</p>	2

3.4 O valor total estimado, objeto deste Termo de Referência é de R\$ **69.706,08** (sessenta e nove mil setecentos e seis reais e oito centavos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Lei das Estatais nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018, Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da CODESAIMA/2018, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
18501	16.122.010.4557	33904000	1.500

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços e os insumos solicitados deverão ser executados na cidade de Boa Vista - RR, por profissional capacitado;

7.2 Os serviços objeto desse Termo de Referência deverão ser executados na sede da CONTRATANTE, situada à Av. Mário Homem de Melo, 1603 – Mecejana, Boa Vista-RR.

7.3 Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA terá um prazo de **30 (trinta) dias úteis** para execução do objeto.

7.4 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser feitas nas dependências da sede da CONTRATANTE, no horário de expediente da CODESAIMA, de 07h30 às 13h30, com prévia autorização da CONTRATANTE.

7.6 A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamada técnica da CONTRATANTE, por telefone ou e-mail, devendo ser iniciada no prazo máximo de: 02 (duas) horas, e deverá ser solucionado o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a substituição imediata do equipamento, por um de mesma qualidade ou superior;

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados na CODESAIMA, sendo a assistência técnica dos mesmos a ser efetuada por quadro técnico especializado.

8.2 O abastecimento dos insumos, tais como toner, será feito pelo responsável (administrador) de cada local, ou setor designado pelo gestor da pasta após recebimento destes em periodicidade mínima semanal da CONTRATADA, com prévia instrução de manuseio do equipamento feita por técnicos especializados da CONTRATADA.

8.3 Os serviços de limpeza, troca de peças defeituosas ou em mau funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico dos equipamentos serão feitos, exclusivamente, por quadro de pessoal da CONTRATADA;

9. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Preço Unitário.

10. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE

10.1 Os equipamentos e materiais entregues à CONTRATANTE serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: No caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à CODESAIMA, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado com prazo de até 10 (dez) dias para o recebimento provisório;

b) Parcialmente: Relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela com prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o recebimento parcial;

c) Definitivamente: Relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes com prazo de até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

10.2 A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal.

10.3 Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada dos mesmos das dependências da CONTRATANTE, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1 Quando o material possuir prazo de validade, o mesmo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, o produto deverá ter o prazo de validade de 12 (doze) meses, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do prazo residual estabelecido pelo fabricante. Sendo de responsabilidade da contratante armazenar os materiais em lugar adequado.

11.2 Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11.3 Responderem pela validade do objeto a CONTRATADA e o fabricante dos produtos.

11.4 Produtos cobertos pela validade que apresentem defeito de fabricação ou vício oculto deverão ser substituídos no mesmo prazo de até 10 dias, contado da comunicação formal da CONTRATANTE.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

12.2 Será cobrada garantia de 3% (três por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

12.3 A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogável uma vez por igual período; e será liberada ou restituída após a elaboração do termo de encerramento do contrato, devendo ser atualizada monetariamente pela TR (Taxa Referencial) na hipótese do item 12.1, inciso I..

12.4 A validade da garantia deverá corresponder ao prazo de vigência contratual acrescido de três meses, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilamentos para reajustes e repactuações.

12.5 À área técnica demandante competirá exigir a garantia do fornecedor, no prazo e na forma previstos neste termo de referência.

12.6 A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa a ser definida neste termo de referência.

12.8 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no [inciso VI do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016](#); ou a reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.

12.9 A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fiscalização do Contrato de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Diretoria de apoio técnico - DATEC que será auxiliado por fiscal designado, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima - 2018 e do Manual de fiscalização de Contratos Administrativos da Codesaima.

13.2 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

13.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

13.4 O fiscal do contrato tem poderes para recusar produtos e serviços em desacordo com as especificações e recomendações deste Termo de Referência.

13.5 Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por escrito, ao fiscal do contrato.

13.6 Compete à fiscalização, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

13.7 Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre o contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal do contrato.

13.8 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Sede da CONTRATANTE, acompanhada dos documentos descritos no instrumento contratual (Av. Mário Homem de Melo, 1603, Mecejana, Boa Vista - RR), podendo, também, ser protocolada por meio eletrônico, cujo formato e endereço deve estar formalizado no processo administrativo.

14.2 O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme previsto no instrumento de contrato, e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente pela CONTRATADA, contendo o detalhamento do objeto executado.

14.3 O pagamento será condicionado ao recebimento parcial ou definitivo efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA indicada na proposta e no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

§1º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§2º - Ao tempo da liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com as seguintes:

- a) regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade com o FGTS;
- c) justiça do Trabalho.

§3º - Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

§4º - Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

§5º - Ocorrendo erros ou rasuras na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

§6º - No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da Contratada, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§7º - Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

§8º - No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 Para habilitação exigirá-se dos interessados documentação relativa a:

15.1.1 Habilitação Jurídica:

- I. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa ou do sócio administrador;
- II. Registro comercial, certidão simplificada no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- V. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ.

15.1.2 Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- II. Certidão de regularidade unificada da Fazenda Nacional;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS;
- IV. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- V. Certidão de Débitos Trabalhistas.

15.1.3 Qualificação Técnica:

I. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (e quantidades) com o objeto desta licitação;

II. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir(em) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

III. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica

15.1.4 Capacidade Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias;

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista pela escrituração através de selo DHP;

III. A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

16. REAJUSTE DE PREÇO E CORREÇÃO MONETÁRIA

16.1 Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

R =	(I – I_o) x P
	I_o

Onde:

I. Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

II. Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

16.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

16.3 Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.4 A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, poderá ser reajustada utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, instalar os equipamentos (impressoras multifuncionais) deixando as mesmas em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, nas quantidades e endereços conforme solicitado, correndo as despesas por sua exclusiva responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, e assim mantê-los durante toda a vigência do contrato, garantindo à CONTRATANTE o uso regular e eficaz do mesmo;

17.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma integral, um software de gerenciamento e controle de impressões e cópias, que possibilite o registro e o monitoramento detalhado de todas as operações realizadas pelos usuários, com relatórios gerenciais e operacionais.

17.3.1 O software disposto pela CONTRATADA deverá ser instalado, contendo todos os insumos sem ônus para o contratante, juntamente com os equipamentos em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

17.3.2 O software de gerenciamento deverá conter os seguintes recursos mínimos:

a) Relatórios por usuários e grupos: Gerar quantitativo de produção por cada usuário, com informações contendo nome do documento, horário, tamanho, número de cópias e status do trabalho;

b) Controle de cotas: Cotas configuráveis por usuários e grupos, permitindo um controle maior do parque e dos trabalhos impressos;

c) Monitoramento do eficiente: Permitir acompanhar a situação de cada equipamento, incluindo códigos de erro, níveis de toner, contadores físicos e status ligado/desligado.

d) Relatórios agendados: Permitir agendar relatórios específicos a serem enviados periodicamente para o administrador ou responsáveis, com todos os filtros e dados selecionados;

17.4 Todos os equipamentos entregues para a execução deste termo deverão ser originais, novos e na caixa do fabricante.

17.5 Ao instalar ou substituir as impressoras, a CONTRATADA deverá fazer a configuração de endereçamento IP de acordo com cada impressora.

17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, através de um Preposto designado para o acompanhamento do contrato;

17.7 Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

17.8 Identificar seus funcionários com crachás da empresa e fardamento quando forem prestar serviços na sede da CODESAIMA ou em qualquer uma de suas unidades;

17.9 Arcar com todas as despesas resultantes do cumprimento do presente Termo de Referência, tais como pessoal, ferramentas, salários, impostos, transporte, alimentação e outros, bem como ser responsável por danos pessoais e/ou materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

17.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17.11 Ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, com assistência técnica cobrindo mão-de-obra, peças de reposição originais e demais componentes externos e internos, sem ônus adicional;

17.12 Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal e relatório de execução dos serviços no prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço;

17.13 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

17.14 Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

17.15 A CONTRATANTE deverá declarar, conforme ANEXO II no momento da assinatura do contrato, que possui disponibilidade de funcionários para execução dos serviços e técnicos para fazer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e reposição de materiais quando necessárias;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste Termo de Referência.

18.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência.

18.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

18.5 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

18.6 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

18.7 Documentar as ocorrências imprevistas.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As sanções administrativas deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

I. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;

III. não manter a proposta, salvo se em decorrência do fato superveniente, devidamente justificado;

IV. não celebrar a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

IX. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.2 Materializada qualquer das condutas descritas no item 19.1, após o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CODESAIMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§1º - As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

19.3 A multa será obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente e deverá observar as seguintes condições:

I. poderá referir-se à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

II. não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

III. a multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;

IV. se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;

V. se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

VI. o instrumento de contrato ou documento equivalente deverá prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a empresa poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e

VII. a multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houver a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

§1º - A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.

§2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º -Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente pela CODESAIMA ou cobrada judicialmente.

20. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos do art. 81 da Lei 13.303/2016, desde que haja interesse entre a contratante e contratada e as justificativas adequadas à situação", conforme o caput do Art. 81 da referida Lei.

21. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

21.2 Pelo término do seu prazo de vigência.

21.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.

21.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE e esteja autorizado no contrato.

21.5 Pela via judicial ou arbitral.

21.6 Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo seguinte.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

22.2 O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.

22.3 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.

22.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.

22.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

22.6 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE.

22.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA.

22.8 Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

22.9 O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

22.10 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

22.11 Inobservância da vedação ao nepotismo.

22.12 Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

22.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.14 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.

§2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

23. MATRIZ DE RISCO

23.1 Anexo I deste Termo de Referência.

24. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O CNPJ da Companhia de Desenvolvimento de Roraima é 05.950.290/0001-58.

24.2 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste documento poderão ser obtidos na Diretoria de Apoio Técnico da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no seguinte endereço: Av. Mário Homem de Melo, 1603, Mecejana, nesta Capital.

24.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, ouvidos, se necessário, o Diretor Administrativo e Financeiro e a Assessoria Jurídica.

25. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18501 –Diretoria de Apoio Técnico - DATEC.

Boa Vista – RR 24 de junho de 2025.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Davi dos Santos Sindeaux Chefe Divisional de Tecnologia da Informação em exercício Codesaima	Cássio Murilo Gomes Diretor de Apoio Técnico em exercício Codesaima	Cássio Murilo Gomes Diretor de Apoio Técnico em exercício Codesaima

ANEXO I [do termo de referência]

MATRIZ DE RISCO									
Identificação					Avaliação			Tratamento	
Item	Fase	Evento de risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor.	Paralisação do procedimento licitatório.	4	4	Extremo	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância do objeto.	Contratante
2	Seleção de Fornecedores	Erro na estimativa dos valores da aquisição de objetos.	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento dos objetos.	2	2	Médio	Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	Contratante
3	Execução do Contrato	Deixar de atender aos chamados para entrega dos objetos demandados, quando solicitado pela CONTRATANTE	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para atender a demanda.	Inexecução parcial do Contrato.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessaçã antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente. Descontinuidade da entrega dos objetos.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos objetos.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos objetos. Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais.	4	4	Elevado	A CONTRATANTE deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratada
		Não cumprimento do cronograma.		Atraso na entrega dos objetos.	4	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Contratada

Impacto			Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1	Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3

Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5	Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

ANEXO II [do termo de referência]

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa **[Nome da Contratante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, na qualidade de CONTRATANTE no âmbito do Contrato nº **[número do contrato]**, declara, para os devidos fins, que:

1. Possui disponibilidade de funcionários para a execução dos serviços objeto deste contrato;
2. Conta com profissionais técnicos qualificados para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
3. Possui equipe apta para realizar a reposição de materiais sempre que necessário, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços contratados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, que será entregue no momento da assinatura do contrato.

[Local], [data].

[Nome e Cargo do Representante Legal da Contratante]
[Nome da Contratante]



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19290747** e o código CRC **4DEDA4A8**.